



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**LEI MUNICIPAL 751, DE 12 DE MAIO DE 2016.**

**“Inclui Atividade na Lei Municipal nº 623 de 16 de agosto de 2013, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, na Lei nº 728 de 16 de outubro de 2015 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e na Lei Municipal nº 730 de 10 de dezembro de 2015 que Dispõe sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício Financeiro de 2016 e Cria Crédito Especial”.**

**LOURENÇO DELAI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado incluir na Lei Municipal nº 623 de 16 de agosto de 2013 que dispõe sobre o quadriênio 2014-2017, na Lei nº 728 de 16 de outubro de 2015 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e na Lei Municipal nº 730 de 10 de dezembro de 2015 que Dispõe sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício Financeiro de 2016, a Atividade a seguir:

Atividade: 2209 – Manutenção da Frota Municipal/Conselho Tutelar

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito especial no Orçamento vigente do Município com a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade 02 – Conselho Tutelar

Subfunção – 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Atividade: 2209 – Manutenção da Frota Municipal/Conselho Tutelar

3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo “LIVRE” R\$ 2.000,00

3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 100,00

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica “LIVRE”  
R\$ 1.000,00

**Art. 3º.** Servirá de cobertura para os créditos especiais abertos no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade 02 – Conselho Tutelar

Subfunção – 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Atividade: 2207 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica “LIVRE”  
R\$ 3.100,00 “2140”

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2016.

**LOURENÇO DELAI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se,

Márcia Scudella

Secretária Municipal da Administração e Fazenda.